Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.230, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o repasse de valores como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais) como subvenção social à Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, para efetuar o pagamento de compromissos assumidos no desenvolvimento de ações da entidade, conforme Processo Administrativo nº. 12.280/2007.

Art. 2º A entidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores, efetuará a prestação de contas, cuja documentação poderá conter data anterior à promulgação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824100262.036 – Contribuição à entidade de atendimento ao idoso, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração